



CÂMARA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

PORTARIA Nº 09, de 31 de março de 2020.

Suspende as atividades e prazos da Câmara Municipal de Mário Campos e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Mário Campos, no uso de suas atribuições legislativas, especificamente, o disposto no art. 96 da Lei Orgânica de Mário Campos, combinado com o art. 43 da Resolução n. 01, de 03 de dezembro de 2012 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Mário Campos;

Considerando a publicação do Decreto de Calamidade Pública expedido pelo Governador do Estado de Minas Gerais em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus, publicado em 20 de março do corrente ano;

Considerando a necessidade urgente de ampliar as medidas de restrição com o propósito de evitar a disseminação da pandemia de Covid-19;

Considerando que essa medida está preconizada nas orientações médicas da Sociedade Brasileira de Infectologia;

Considerando as exposições constantes das Portarias n. 07 de 17 de março de 2020 e 08, de 23 de março de 2020, emitida pela Presidência deste Legislativo;

Considerando as normas constantes da Portaria Interministerial n. 5, de 17 de março de 2020, publicada pelos Ministérios da Saúde e da Justiça e Segurança Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficarão suspensas, de imediato, as atividades da Câmara Municipal por prazo indeterminado.

Art. 2º. Ficarão mantidas as regras previstas nos incisos I, II, III, IV e V do art. 1º da Portaria nº. 07, de 17 de março de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Mário Campos, Estado de Minas Gerais, em trinta e um de março de dois mil e vinte (31/03/2020).

CLÁUDIO FERREIRA DOS ANJOS
Presidente da Câmara Municipal de Mário Campos